



**AAPA**

Assessoria de Acesso e Permanência  
Estudantil e Ações Afirmativas



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE EQUIPAMENTO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, doravante denominada **UESB**, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Dr. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória da Conquista na Rua Áureo Tourinho Peçanha, Quadra C, n.º 26, Morada do Bem Querer, portador da Carteira de Identidade n.º 13816603 04, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob n.º 077.770.018-25, e o(a) discente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** matriculado(a) sob o n.º **XXXXXXXXXX**, no Curso de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no campus de **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, expedida pelo(a) **XXXXXXX**, residente na rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, número **XX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, município **XXXXXXXXXX**, doravante denominado(a) **BENEFICIADO(A)**, selecionado através do EDITAL DE HABILITAÇÃO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PRAE sob o n.º **XXX/XXXX**, Edital de Seleção dos Notebooks n.º **XX/XXXX** e Portaria n.º **XXXX/XX**, observando as disposições da Resolução CONSU n.º 011/2008, aprovada em plenária da Reunião do Conselho Universitário realizada no dia 17/12/2008, resolvem celebrar, com amparo no art. 48 da Lei 9.433/2005, o presente Termo de Autorização de Uso de Equipamento, para atender à execução do Convênio n.º **774989/2012**. Termo de Referência **PNAEST/2012**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo, a Autorização de Uso, sem encargo e a título precário, de **01 BICICLETA COM MARCHA**, adquirida com recursos do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior e esta Universidade, para implementação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAEST):

- **EQUIPAMENTO: Bicicleta cor branca, em Aço Carbono, Marca, Mega, Modelo MP- 380 com 21 Marchas, em perfeito estado de funcionamento e conservação e tombado sob n.º **XXXXXX** no valor de R\$ XXXXX,XX (inserir o valor por extenso do equipamento de acordo o valor da aquisição).**

**Subcláusula Única** - O bem acima descrito encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverá ser utilizado, exclusivamente, pelo(a) **BENEFICIADO(A)**, não podendo ser repassado ou emprestado a terceiros, sob pena de perda do direito da utilização.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BENEFICIADO (A)**

O(A) **BENEFICIADO(A)** obriga-se a:

- a) receber, guardar e conservar o equipamento, juntamente com todos os acessórios entregues;
- b) zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso da Bicicleta, utilizando-o para atender às finalidades acadêmicas;
- d) utilizar o bem cedido, seguindo sua natureza e destinação, bem como, o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
- e) adquirir e utilizar todo o equipamento de segurança necessário para o uso da Bicicleta;
- f) realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento da bicicleta, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
- g) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **UESB** e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, exceto quando isto ocorrer por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, devidamente comprovada;
- h) arcar com todo e qualquer dano causado a si mesmo, em decorrência do uso da bicicleta cedida;
- i) prestar quaisquer informações solicitadas pela **UESB** sobre o veículo cedido.

**Subcláusula Primeira** - Com a extinção do Termo de Autorização de Uso, a bicicleta e seus acessórios deverão ser devolvidos à **UESB** nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo uso constante.

**Subcláusula Segunda** - Em caso de perda, extravio ou roubo da bicicleta, o(a) **BENEFICIADO(A)**, deverá apresentar ofício à Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis (GAE) comunicando o fato, anexando o “Boletim de Ocorrência”, para as devidas providências, podendo, se ficar comprovado culpa ou dolo do(a) **BENEFICIADO(A)**, este(a) ser compelido(a) a ressarcir à **UESB**.

**Subcláusula Terceira** – Ocorrendo dano da bicicleta, em razão do mau uso, comprovado pelo Setor competente da **UESB**, o(a) **BENEFICIADO(A)** será responsabilizado(a) administrativamente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DO(A) BENEFICADO(A)**

Durante a período de vigência deste Termo, deverá o(a) **BENEFICIADO(A)** atender aos seguintes requisitos:

- a) estar habilitado à Assistência Estudantil;
- b) estar matriculado no curso de graduação presencial;
- c) não possuir problema médico que impeça de fazer uso da bicicleta;
- d) apresentar comprovante de matrícula no início do semestre em curso;

- e) não trancar e não abandonar o curso ou semestre do curso de graduação;
- f) cumprimento das demais cláusulas do Ítem IV no que se refere às condições para permanência constantes na **Portaria nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, que rege sobre as Normas de Autorização de Uso da BICICLETA.

**Subcláusula Única** – Caso o(a) **BENEFICIADO(A)** deixe de atender algum dos requisitos exigidos fica obrigado(a) a devolver, imediatamente, a bicicleta a ele cedida, ficando, conseqüentemente, denunciado o presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UESB**

- a) Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- b) Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias e a manutenção do bem, quando este ainda estiver em garantia de fábrica, caso necessário;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo passa a contar à partir, da data de sua assinatura, com Termo final no dia **XX/XX/XXXX**, podendo, a critério da UESB, ser renovado.

**Subcláusula Única** - A solicitação de renovação deverá ser encaminhada para a Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis ou subsetores dos *campi*, que direcionará para análise e parecer à Equipe Multidisciplinar da Assistência Estudantil, podendo, caso necessário, ser direcionada ao Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, para reanálise.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO**

**Extingue-se a autorização por:**

- a) advento do término do prazo previsto no presente Termo;
- b) descumprimento de um dos requisitos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Termo;
- c) denúncia antecipada.

**Subcláusula Primeira** - O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de notificação, em caso de inadimplemento ou descumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, por parte do(a) **BENEFICIADO(A)**.

**Subcláusula Segunda** - Este Termo poderá, ainda, ser denunciado, para todos os fins e efeitos de direito, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do comunicado pela outra parte, ficando, ainda, resolvido de pleno direito, por motivo de interesse público ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante ato motivado.

**Subcláusula Terceira** - Extinta a autorização, retorna ao poder da **UESB** o bem cedido ao(à) **BENEFICIADO(A)**, na forma deste Termo, bem assim, se a **UESB**, mesmo

durante a sua vigência, manifestar o desejo de reavê-los, por conta e interesse da Administração Pública.

**Subcláusula Quarta** - A restituição de que trata o item anterior, será formalizada mediante o instrumento de Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência pela **UESB**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

É facultado à **UESB**, por intermédio da Equipe da Assistência Estudantil, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) **BENEFICIADO(A)**, ficando este(a) obrigado(a) a facilitar o trabalho do preposto indicado para tal fim, como também prestar todas as informações necessárias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O equipamento cedido visa, exclusivamente, auxiliar o(a) **BENEFICIADO(A)** na locomoção para desempenho de suas atividades.

**Subcláusula Primeira** - O ato de assinatura do Termo pelo **BENEFICIADO(A)** gera presunção absoluta de que o mesmo conhece as exigências do presente Termo de Autorização de Uso e de que aceita todas as condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**Subcláusula Segunda** - A Equipe da Assistência Estudantil poderá, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder à visita domiciliar para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo(a) **BENEFICIADO (A)**.

**Subcláusula Terceira** – A equipe da Assistência Estudantil poderá promover, a qualquer tempo, a revisão da avaliação socioeconômica do(a) **BENEFICIADO(A)**.

**Subcláusula Quarta** - A ocorrência de fraudes ou falsificações/irregularidades de documentos, assim como a inexatidão de dados relevantes nas declarações, ou de outra natureza, ou qualquer ilegalidade praticada de forma a burlar às exigências deste Termo, impossibilitará ao(à) **BENEFICIADO(A)** participar de novo processo de habilitação da Assistência Estudantil da **UESB**, ou, se identificadas posteriormente, impedirão a concessão de qualquer auxílio, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua habilitação, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, sendo objeto de responsabilização penal e ressarcimento da percepção indevida.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir as questões acaso decorrentes do presente Instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme, para que produza seus correspondentes e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba XXX de XXXX de XXX.

**DR LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
*REITOR DA UESB*

XXXXXXXXXXXXX  
*Beneficiado(a)*

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

**CPF:**

02. \_\_\_\_\_

**CPF:**